

INSTRUÇÃO Nº 770, DE 1º DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00004925/2022-26, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1321, conferida a Jucelio Alencar Vieira, CPF nº ***.***.358-61, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 30/06/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 771, DE 1º DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-000096148/2021-57, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1246, conferida a Reginaldo Gonçalves de Paula, CPF nº ***.***.911-68, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 30/06/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 772, DE 1º DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00096822/2021-01, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1381, conferida a MS da Silva Transporte Escolar, CNPJ nº 26.680.352/0001-29, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 30/06/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 773, DE 1º DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00093504/2021-81, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0297, conferida a Marcos Antônio Tonhó de Oliveira, CPF nº ***.***.841-34, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 26/02/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 774, DE 1º DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00096008/2021-89, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1805, concedida à 28.988.542 SAMARA RAQUEL HERCULANO FRANCA, CNPJ 28.988.542/0001-33, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 30/06/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 776, DE 1º DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, resolve:

CRENCIAR a profissional especialista em Psicologia do Trânsito LUANNA SHIRLEY DE JESUS SOUSA, CRP-01/19638, a título precário e temporário, na forma do art. 30 da Instrução Detran/DF nº 731/2012, referente ao processo Sei! 00055-00071261/2025-53.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 754, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência

prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00023496/2023-77, resolve:

Art. 1º Credenciar como Instituição Credora, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa MASSEY FERGUSON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA (CONSORCIO NACIONAL MASSEY FERGUSON), CNPJ nº 45.793.395/0001-65, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I- compra e venda com reserva de domínio; II- penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; e IV- arrendamento mercantil ou leasing.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 755, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00087976/2023-66, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Retificação publicada no DODF nº 112, de 17 de junho de 2025, página 74.

Art. 2º Retificar o Extrato do Termo de Credenciamento de CFC nº 52/2024, publicado no DODF nº 197, de 14 de outubro de 2024, página 103, ONDE SE LÊ: "...Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura...", LEIA-SE: "...Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura...".

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 158, DE 1º DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para captação de recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA-DF para projetos submetidos ao CDCA/DF.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar públicos os projetos autorizados a captar recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF, na modalidade chancela, de acordo com a Resolução Normativa nº 61, de 1º de agosto de 2012 e com a Resolução Normativa nº 96, de 26 de outubro de 2021

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO
00400-00025822/2025-84	Instituto do Carinho	Energia Sustentável

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Vice presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO Nº 262, DE 02 DE JULHO DE 2025

Renovação de Programa Governamental "Programa de Consolidação da Política de Promoção dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - SEJUS/DF", e, a unificação com programa "Programa Mais Socioeducação Mais Direitos".

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei n. 8.069/90, nos termos do artigo 17 do seu Regimento Interno e da Resolução Normativa nº 102, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a renovação da inscrição do Programa Governamental denominado PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SEJUS/DF, e, e, a unificação com programa MAIS SOCIOEDUCAÇÃO MAIS DIREITOS, por 2 (dois) anos a contar da entrada em vigor desta resolução, processo SEI nº 0417-001110/2015, cujo objetivo estratégico principal é a construção e consolidação de uma Política que promova a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, respeitando as condições de pessoas com deficiência, as

diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política, conforme e aprovado na 359ª Reunião Ordinária da Plenária do CDCA/DF, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Vice-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 02 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL / JAR-DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a ata de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês Junho de 2025, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA
Presidente - JAR

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL - 1ª CÂMARA

Data: 27 de Junho de 2025, sexta-feira. Sessão Ordinária presencial. Horário: às 8:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relatora: LEILA DANIELLA RODRIGUES FERREIRA. Recorrente: INTTER 100 CONTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA. Processo: nº: 04017-00039819/2024-04. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: PARK WAY INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo: nº: 04017-00033850/2024-23. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELA ANULAÇÃO DO AUTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relatora: KARLA CARIZ BARREIRA TEODÓSIO. Recorrente: SINARA MARIANO COSTA. Processo: nº: 04017-00007014/2021-41. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: FERNANDO SILVA CAPUCHINHO. Processo: nº: 04017-00046424/2024-50. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: EDUARDO DA SILVA VIEIRA. Recorrente: VICTOR DO ESPÍRITO SANTO NETO. Processo: nº: 04017-00045466/2024-73. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LISÂNGELA DE MACEDO REIS MOREIRA. Processo: nº: 04017-00040596/2024-10. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: MARCOS AURÉLIO DE SOUZA BESSA. Recorrente: GERALDO MARLENE LÍCIO. Processo: nº: 04017-00042106/2024-10. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELA ANULAÇÃO DO AUTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relatora: MARIZA LÍBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. Recorrente: MAYKEL ANDRADE ROCHA. Processo: nº: 04017-00006707/2025-40. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SAMUEL FRANCISCO DE FIGUEIREDO. Processo: nº: 04017-00010155/2025-74. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: WESLEY SOARES DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00010811/2025-39. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTE VERDE. Processo: nº: 04017-00009718/2025-81. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: INSTITUTO DE ENSINO INTEGRAL LTDA. Processo: nº: 04017-00005923/2024-97. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SIRLENE ARAUJO DA ROCHA. Processo: nº: 04017-00005354/2025-61. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão:

CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SELMA CRISTIANE MUNIZ XAVIER. Processo: nº: 04017-00006638/2025-74. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: TOIOKO KAI MIZUNO. Processo: nº: 04017-00010650/2024-01. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: FERNANDO DOS PRAZERES BARROS. Processo: nº: 04017-00008455/2025-93. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: PAULO OCTÁVIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo: nº: 04017-00042483/2024-59. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARINGÁ - GAMA. Processo: nº: 04017-00014648/2025-83. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: BANCO BRADESCO SA. Processo: nº: 04017-00007217/2025-61. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOSÉ ALVES FERREIRA DE CAMARGOS. Processo: nº: 04017-00048641/2024-84. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ISAIRES FLORÊNCIO DE SOUZA. Processo: nº: 04017-00025833/2024-12. (TERMO DE RESSARCIMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: MARILENE SOARES RODRIGUES DE AZEVEDO. Processo: nº: 04017-00000168/2025-35. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. Recorrente: EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA. Processo: nº: 04017-00001256/2025-54. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: EDUARDO MOLAN GABAN. Processo: nº: 04017-00009534/2023-50. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: PONTES E AGUIAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO. Processo: nº: 04044-00048540/2024-86. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: COND. ESTÂNCIA QUINTAS DA ALVORADA. Processo: nº: 04017-00020732/2022-93. (SOBRESTAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: WALDEMAR DE FIGUEIREDO LIMA NETO. Processo: nº: 04017-00038356/2024-55. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS PLANTADORES E CRIADOUROS DE EQUINOS, SUÍNOS E BOVINOS. Processo: nº: 04017-00021783/2024-02. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: THIAGO TAVARES DOS REIS. Processo: nº: 04017-00008934/2025-18. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SBA TORRES BRASIL LIMITADA. Processo: nº: 04017-00044410/2024-00. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: JFR COMBUSTÍVEIS LTDA. Processo: nº: 04017-00016569/2023-45. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JFR COMBUSTÍVEIS LTDA. Processo: nº: 04017-00016570/2023-70. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse fazer uso da palavra, às doze horas e quarenta e dois minutos, a sessão foi encerrada a palavra da Presidente da 1ª Câmara, Sr. MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA. Como nada mais foi dito nem perguntado, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

JANAÍNA DA SILVA SOUZA.

Vice - Presidente

GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA

Vice - Presidente/Substituto

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 2ª CÂMARA. Data: 26 de Junho de 2025, quinta-feira. Sessão Ordinária Presencial. Horário: às 14:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. Recorrente: VALTERLINO MARTINS DA SILVA. Processo: nº: 04017-00033731/2022-17. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: WANDERLEY FERREIRA NUNES. Processo: nº: 04017-00021200/2020-10. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no